



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019- CSL/PMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70.244/2019 - PMMA

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA, pela Portaria nº 398/2019-DP/2, de 03 de maio de 2019, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 399/2019-DP/2, de 03 de maio de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **08:30h do dia 26 de junho de 2019**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos veterinários, para Polícia Militar do Maranhão, conforme **Anexo I e II** do presente Edital.

1.2 O valor máximo total a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 197, 281,92** (cento e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

- a) Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Polícia Militar do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Polícia Militar do Maranhão.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas e de Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3. O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 04 / 2019– CSL/PMMA

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 04 / 2019– CSL/PMMA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, facsímile ou internet.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 4.6. Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.
- 4.7. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

5. PROCEDIMENTO

- 5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.
- 5.2. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos relativos a este **Pregão**.
- 5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.
- 5.5. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta e Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:
 - 5.5.1. Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.
 - 5.5.2. Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados, **para o lote**.
 - 5.5.3. Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

5.5.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma **sequencial**, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8. Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da proposta de **menor preço por lote**.

5.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.8.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5.9. Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.5.9.1. Apresentarem preço excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;

5.5.9.2. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;

5.5.9.3. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

5.5.9.4. Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

5.5.11. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições inabilitatorias diante do exigido no **item 7.3** do Edital.

5.5.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5.13. Análise e rubricas das Propostas e das Documentações abertas, pelas licitantes presentes.

5.5.14. Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

5.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição dar-se-á somente após a etapa competitiva de lances verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

- 5.7. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:
- a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Polícia Militar do Maranhão, para o fornecimento do objeto.
 - b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.
- 5.8. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.
- 5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.
- 5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 5.13. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 5.14. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.
- 5.15. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.
- 5.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- 5.17. Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
- 5.17.1. Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.
 - 5.17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - 5.17.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Polícia Militar do Maranhão**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

5.17.4. Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

5.17.5. Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à Homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18. Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1. Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, e-mail, e fax, se houver;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta;
- c) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação;
- d) Descrição detalhada do material cotado, indicando marca, tipo, unidade, quantidade, o valor unitário e valor total do lote e/ou outras características que permitam a sua perfeita identificação, compatíveis com as exigências da PMMA;
- e) Garantia da licitante sobre o objeto cotado, englobando a questão de troca em decorrência de defeitos apresentados, a contar da data da aceitação do objeto pelo Chefe do Almoxarifado Geral da PMMA, não podendo esta garantia ser inferior a 12 (doze) meses;
- f) Declaração da licitante que apresentará amostras do objeto cotado para ser analisado, quando solicitado pela Comissão Setorial de Licitação – CSL, se assim necessário for;
- g) Data e assinatura do representante legal;
- h) O lote deverá ser cotado integralmente;
- i) Declaração expressa da licitante de que o objeto licitado será entregue na sua totalidade na Seção Veterinária do Canil e do 1º RPMont, localizados no Complexo do Comando Geral da PMMA, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís – MA, nas quantidades solicitadas pela contratante e obedecendo as condições **dos anexos I e II**.
- j) Declaração expressa da Licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, referente ao Pregão n.º 04/2019 - CSL/PMMA, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, nos termos do **Anexo VII**;
- k) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no Art. 4, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo VIII**;
- l) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo IX**);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

6.2 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do material.

6.3 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.4 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

6.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 7**, deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 02 (duas) vias fotocopiadas autenticadas ou em 02 (duas) vias de cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de **Regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a:
- ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
 - TLF/Alvará – Licenciamento para Localização e Funcionamento.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:
- Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.
 - Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- 7.5. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo, avaliada pelos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se os percentuais e as seguintes fórmulas: conforme abaixo discriminado:
- Lote Único: **10% do valor máximo estimado para o lote;**
 - $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
 - $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
 - $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

- a.1) Quando houver cotação **para mais de um lote**, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados na **alínea a**, para os respectivos lotes, devendo os licitantes indicar os lotes a que estão se habilitando.
- a.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos.
- a.3) A licitante deverá comprovar Capital Social registrado e integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea a**
- a.5) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- a.6) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.
- a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- a.8) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.
- a.9) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 7.6. **Qualificação Técnica** dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro ou inscrição da empresa junto ao órgão de representação da classe, se houver, compatível com o objeto licitado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

b) **01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu ou fornece os materiais compatíveis com o objeto solicitado neste Edital. O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;**

7.7. **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VI**, se o empregador for pessoa natural.

7.8. Outros Documentos:

- a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005.
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento do licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.
 - b.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a, b, c, e d** do **subitem 7.3** e alíneas **a e b** do **subitem 7.4** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV** deste Edital.
- d) **Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica fornecido pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)**, em conformidade com o Decreto n.º 5.053, de 22 de abril de 2004.
- e) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no Protocolo da Ajudância Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. RECURSOS

9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolado seu pedido diretamente no Protocolo Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís – Maranhão, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O **Pregoeiro após análise** do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

9.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma do contrato, **Anexo X**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo X** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei federal n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.7. O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste Pregão **terá vigência**, após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado, **até 31 de dezembro de 2019**, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente informada pela contratada, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste por servidor designado pela PMMA, – desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada** –, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, devendo à fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal). Não sendo permitida alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. O pagamento será efetuado proporcionalmente ao pedido do Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação pela Contratada da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Nota de Empenho, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para ateste do Fiscal do Contrato, o qual verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do produto fornecido, com preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

11.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2.1 o atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

12.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4 A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

12.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

12.7 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da **Polícia Militar do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

MATERIAL DE CONSUMO:

EXERCÍCIO - 2019

UNIDADE GESTORA – 190110 - PMMA

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO DO CRIME

REGIÃO – DA ILHA DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – PRVCPMMA001

FONTE – 101

NATUREZA DA DESPESA – 3390-30

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar amostras dos itens dos lotes julgados necessários às licitantes vencedoras.

14.4. Fica assegurado a **Polícia Militar do Maranhão** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão**.

14.7. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

14.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.

14.9. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: <https://pm.ssp.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

14.10. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Discriminação, Quantitativo e Estimativa de custo do objeto licitado

ANEXO III – Modelo de Carta Credencial para Representante

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VI – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VII – Declaração de Condições Operacionais

ANEXO VIII – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO IX – Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

ANEXO X – Minuta de Contrato

São Luís-MA, 11 de junho de 2019.

MAJ QOPM Douglas Sousa Corrêa
Pregoeiro Oficial da PMMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

PREGÃO N.º 04/ 2019 – CSL/PMMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos veterinários, material hospitalar e equipamentos de proteção para uso na Polícia Militar do Maranhão.

2. MODALIDADE

A contratação do presente objeto se dará por meio de Pregão Presencial, no tipo menor preço global.

3. JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, possui atualmente 182 anos, tendo sofrido ao longo dos anos diversas modificações, dentre elas a denominação, a estrutura organizacional e o efetivo.

O crescimento institucional somado ao crescimento demográfico da ilha de São Luís favorece o inchaço populacional nas áreas periféricas, onde conseqüentemente acarretou alguns transtornos sociais, ao que se refere à segurança pública, obrigando a instituição a criar unidades especializadas para realização de policiamento em complementação ao policiamento convencional. Dentre as quais podemos destacar o 1º Regimento de Polícia Montada – RPMont, criado através de Projeto de Lei, que possui contribuições relevantes no policiamento preventivo e ostensivo e o Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que em sua estrutura possui o canil, o qual também corrobora com as demais modalidades de policiamento.

O 1º Regimento de Polícia Montada realiza o policiamento com o auxílio dos equinos e o Canil do Batalhão de Polícia de Choque utiliza os cães para auxiliar no desempenho de suas funções, e isso cria necessidades especiais, como por exemplo, medicamentos e insumos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

veterinários, material hospitalar, equipamentos de proteção e outros necessários a preencher as necessidades básicas para a sobrevivência destes animais.

A Diretoria de Saúde e Promoção Social – DSPS, possui a Seção Veterinária, a qual desempenha um trabalho de fundamental importância, uma vez que busca proporcionar melhores condições de higiene e saúde dos animais da Polícia Militar do Maranhão.

A Contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos e insumos veterinários, para uso na Polícia Militar do Maranhão, possibilitará o melhor desempenho das atividades da Seção Veterinária na manutenção da qualidade de vida dos equinos e caninos patrimônios da PMMA, necessária ao crescimento, manutenção, reprodução e energia suficiente no cumprimento de suas missões, dentre elas o policiamento preventivo, ostensivo, esportivo e terapêutico para a sociedade de um modo geral.

Diante do exposto, justifica-se tal pedido de contratação, devendo a Polícia Militar do Maranhão contratar empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, que institui regras para licitações e contratos na administração pública em geral.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

As especificações dos medicamentos e insumos veterinários, para uso na Polícia Militar do Maranhão, constam no anexo I, deste termo, conforme modelo a seguir:

ITEM	COD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

5. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

O fornecimento dos medicamentos exclusivamente de uso veterinário, humano adaptável e necessário à veterinária, material ambulatorial e equipamentos de proteção e de consumo veterinário para uso na Polícia Militar do Maranhão, deve obedecer as especificações, condições e quantitativos, constantes no anexo I, deste termo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

Os materiais de consumo devem ser entregues de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato, sendo apresentado conforme as especificações, quantitativos constantes neste termo e demais condições do processo.

Os materiais serão entregues na Seção Veterinária do Canil e do 1º RPMont, localizados no Complexo do Comando Geral da PMMA, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís - MA.

6. GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que o fornecimento dos materiais esteja exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes, e se obriga a providenciar às suas expensas, no endereço indicado neste termo a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da Polícia Militar do Maranhão;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para entrega dos materiais na Seção Veterinária do Canil e do 1º RPMont, localizados no Complexo do Comando Geral da PMMA, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

7. RECEBIMENTO DO MATERIAL

Os materiais serão entregues de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência para serem atestados pelo Fiscal do Contrato, sem quaisquer danos, ficando a contratante desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega no local citado.

A Polícia Militar só fará o recebimento dos materiais após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato e caso algum item seja rejeitado, a contratada fará a substituição imediata do mesmo.

8. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os materiais serão entregues conforme quantidade solicitada pelo Fiscal do Contrato, devendo realizar solicitações de acordo com a necessidade da PMMA, podendo a qualquer tempo solicitar a entrega total dos materiais contratados.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento dos materiais será realizado na Seção Veterinária do Canil e do 1º RPMont, localizados no Complexo do Comando Geral da PMMA, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís – MA, nas quantidades solicitadas pela contratante e obedecendo as condições do anexo I, deste termo.

Durante o recebimento dos materiais devem estar presentes um representante da Contratada e o Fiscal do Contrato designado pela PMMA.

Os materiais não aprovados pelo Fiscal do Contrato serão devolvidos à empresa contratada para substituição.

10. RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Competirá ao Chefe da Seção Veterinária do Canil e ao Chefe da Seção Veterinária do 1º RPMont, procederem com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 - Das obrigações da Contratante:

Designar servidores como Fiscais de contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar os materiais objetos deste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal acompanhada das requisições de fornecimento comprovadamente atendidas, referente ao mês anterior;

Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o fornecimento do material;

Solicitar análise laboratorial dos materiais, sob expensas da contratada, todas as vezes que os produtos fornecidos apresentarem suspeita de não estarem em conformidade com as especificações contratadas;

Efetuar o recebimento dos materiais com a presença do Chefe e/ou Técnicos da Seção Veterinária da PMMA, a fim de atestar que o material esteja dentro das especificações mínimas descritas no Edital de Licitação;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do Chefe da Seção Veterinária do Canil e do 1º RPMont, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas por meio do Fiscal de Contrato;

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato;

11.2 Das obrigações da Contratada:

Fornecer os materiais licitados no prazo, nas quantidades, composições básicas e níveis de garantia previstos;

Utilizar os meios de transporte adequados aos produtos, devendo realizar a troca dos materiais que não estiverem de acordo com as normas pertinentes;

Fornecer produtos isentos de impurezas e microorganismos ou outro fator qualquer que o torne impróprio ao consumo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

Entregar os medicamentos exclusivamente de uso veterinário, humano adaptável e necessário à veterinária, material ambulatorial e equipamentos de proteção e de consumo veterinário, no exercício 2018 do contrato, conforme as especificações e solicitações da PMMA;

Possuir representante comercial nesta Capital, a fim de prestar assistência técnica e esclarecimentos necessários, o qual deverá estar presente no momento de entrega dos materiais para a PMMA;

Repor em todo ou parte do material em que se constatar qualquer alteração de natureza físico-química;

Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores;

Tomar providências para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados;

Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

Apresentar Nota Fiscal/Fatura na Unidade Gestora e Executora em duas vias, discriminando em separado os materiais entregues; e

Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

12. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante proporcionalmente ao pedido do Fiscal de Contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.

A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, uma planilha com quantitativo dos materiais entregues no mês anterior, para análise e aprovação do Fiscal de Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

A contratante se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela contratada, da nota fiscal do fornecimento com o respectivo atesto e aceite da contratante.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

13. FISCAL DO CONTRATO

Competirá ao Chefe da Seção Veterinária do Canil e do 1º RPMont, procederem com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.

Caberá aos Fiscais do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência.

14. REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

15. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Policiais militares do 1º Regimento de Polícia Montada – RPMont e do Canil do Batalhão de Polícia de Choque que contarão com animais, em condições de executar o policiamento e demais missões; a população beneficiada pela Escolinha de Equitação e Projeto de Equoterapia da PMMA; e a sociedade em geral.

16. HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

17. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2019, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

18. INADIMPLENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

20. INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

21. CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da contratada ficam condicionados à consulta prévia pela contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a contratante não realizará os pagamentos e adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

22. ANEXOS

Anexo I – Especificações e quantitativos dos materiais

23. FONTE DE PESQUISA

- Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui regras de licitações e contratos na administração pública em geral.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luis/MA, Fone: 2016-8484

PREGÃO N.º 04/ 2019 – CSL/PMMA

ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO LICITADO

LOTE ÚNICO - MEDICAMENTOS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SOMA (R\$)
01	Acepromazina 0,2% injetável. Frasco 20ml. Produto da classe de anestésicos veterinários, Frasco 20ml.		Frasco	05	35,08	175,40
02	Acepromazina 1,0% injetável. *Frasco 20ml		Frasco	05	37,82	189,10
03	Acetato de Metilprednisolona 20mg + Veículo estéril q.s.p 1ml, Frasco ampola de 5ml.		Frasco	10	81,68	816,80
04	Acetil metionina 15g + Cloreto de colina 10g + inositol 1g + nicotinamida 1g + panteonato cálcico 0,5g + riboflavina (vit.B2) 0,5g + piridoxina(vit.B6) 0,25mg + cianocobalamina(vit.B12) 5g. Frasco com 20ml.		Frasco	05	22,74	113,70
05	Acetil D-L-metionina 5g + Cloreto de colina 2g + cloridrato de tiamina 1g + cloridrato de piridoxina 0,04g + riboflavina 0,02g + nicotinamida 0,50g + pantotenato de cálcio 0,20g + cloridrato de L-arginina + glicose 20g. Frasco com 100ml.		Frasco	23	24,28	558,44
06	Ácido láctico 2,9g+Malaleuca 1g + alantoina 1g + docusato de sódio (DSS) 1,95G + Glicerina 50,4g + Aloe vera 41,03g + veículo q.s.p 100g . Frasco com 120ml		Frasco	05	52,03	260,15
07	Ácido fólico (min) 196g/kg + Cianocobalamina (min)40.000 Ug/kg = ferro (min)186 g/kg + piridoxina – vitamina b6 HCL (min) 2.058mg/kg. Frasco contendo 30 tabletes		Frasco	20	57,60	1.152,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

	palatáveis.					
08	Ácido Fólico (mín.) 40 mg/kg, Cálcio (mín.) 3.000 mg/kg, Cálcio (máx.) 3.500 mg/kg, Carnitina (mín.) 2.000 mg/kg, Cobre (mín.) 400 mg/kg, Colina (mín.) 13 g/kg, Ferro (mín.) 750 mg/kg, Fósforo (mín.) 2.000 mg/kg, Glicina (mín.) 15 g/kg, Lisina (mín.) 3.120 mg/kg, Metionina (mín.) 3.920 mg/kg, Niacina (mín.) 400 mg/kg, Treonina (mín.) 2.940 mg/kg, Triptofano (mín.) 1.470 mg/kg, Vitamina A (mín.) 1.000 UI/kg, Vitamina B1 (mín.) 300 mg/kg, Vitamina B12 (mín.) 500 mg/kg, Vitamina B2 (mín.), 200 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 400 mg/kg, Vitamina D3 (mín.) 500 UI/kg. Frasco 500ml		Frasco	05	294,40	1.472,00
09	Ácido Fólico (Mín.) 27,538 mg + Ácido Nicotínico (Mín.) 6,348 mg + Pantotenato de Cálcio (Mín.) 6,054 mg + Vitamina B1 (Mín.) 7,963 mg + Vitamina B12 (Mín.) 86,454 mcg + Vitamina B2 (Mín.) 7,946 mg + Vitamina B6 (Mín.) 6,417 mg + Vitamina C (Mín.) 9,666 mg + Vitamina K3 (Mín.) 1,333 mg + Flavonóides (Mín.) 0,024 mg + Polifenóis (Mín.) 0,024 mg + Extrato de Mirtilo (Mín.) 0,245 mg + Ferro Quelatado (Mín.) 2,85 mg + Zinco Quelatado (Mín.) 6,5 mg + Cobre Quelatado (Mín.) 1,323 mg + Cobalto (Mín.) 0,248 mg + Frutose (Mín.) 47,267 mg + Maltodextrina (Mín.) 142,522 mg + Glicose (Mín.) 23,748 mg. Pote com 30 comprimidos.		Pote	20	70,12	1.402,40
10	Alanina - 4.898 mg + Vitamina B6 - 1.000 mg + Leucina 1.905 mg DL + Metionina 10g + Vitamina B1 1.500 mg + Pantotenato de Cálcio 1.000 mg + Cisteína 216 mg + Arginina 3.427 mg + Isoleucina 818 mg + Tirosina 703 mg + Acido Glutâmico 5.658 mg + Lisina 2.397 mg + Treonina 543 mg L + Lisina 10 g + Histidina 652 mg + Metionina 434 mg + Acido Aspartico 3.133 mg + Glicina 13.612 mg + Fenilalanina 1.253 mg + Serina 927 mg + Valina 1.413 mg + Vitamina B12 2.000 mcg L-+ carnitina 10 g + Colina 10 g + Hidroxiprolina 4.463 mg + Triptofano 156 mg + Betaína 10 g + Prolina 7.455 mg + Glicose 200 g + Veiculo q.s.p 1.000 g. Frasco com 30ml.		Frasco	10	33,00	330,00
11	Alantoína 2g + Clorexidim 1g + Óxido de Zinco 2g + Citronela 0,06g. Pote de 250		Pote	22	148.14	3.259,08



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

	gramas.					
12	Amitraz 12,5g Tópico. Frasco com 200ml.		Frasco	10	26,93	269,30
13	Amoxicilina triidratada injetável. Frasco ampola 50ml .		Frasco	04	40,16	160,64
14	Antibacteriano + comedolítico + sebstático + queratolítico a base de peróxido de benzoila 2,5%. Frasco de 120ml.		Frasco	10	27,68	276,80
15	Antinflamatório esteroidal a base de prednisolona 20mg. Caixa com 10 comprimidos.		Caixa	10	41,21	412,10
16	Antinflamatório esteroidal a base de prednisolona 5mg. Caixa com 10 comprimidos.		Caixa	10	19,88	198,80
17	Arginina 0,2g + Melaleuca 1 g + Aloe Vera 2g + Veículo q.s.p 100ml		Frasco	15	82,15	1.232,25
18	Arginina (min) 1650 mg + cinarina (min) 587,8 mg + cisteína (min) 10,022 g + colina (min) 20.248g + extrato de alcachofra (min) 110.505 g + glicina (min) 1.666 mg+ inositol (min) 15.074g + glutamina (min) + selênio (min)17,67 mg +extrato de cardo mariano (min)180,427 g + taurina (min) 763,16 mg + Vintamina B12 (min) 33.520 + vitamina B2 (min) 992,02 mg + vitamina B6 (min) 988,65 mg + zinco quelatado (min) 447,57. Frasco contendo 30 comprimidos		Frasco	15	83,31	1.249,65
19	Aspartato de L-ornitina 2g + Cloridrato de L-arginina 7,5 g + L-citrulina 0,5 g + Acetil metionina1g + Cloridrato de colina. 1g + Levulose10g + Água bidestilada q.s.p. 100mL. Frasco ampola com 100ml.		Frasco	05	165,51	827,55
20	Aveia Coloidal 1,95g + Glicerina 4,94 g + Cocamidopropil betaína 4,88g + Água desmineralizada q.s.p 10mL. Frasco com 250 ml.		Frasco	10	110,77	1.107,77
21	Azitromicina 500 mg. *Cx com 3 unidades		Caixa	5	121,26	606,30
22	Benzilpenicilina benzantina 600.000u.i. + benzilpenicilina procaína 300.000u.i. + benzilpenicilina potássica 300.000 u.i. + estreptomina base (sulfato) 250mg. Cada frasco ampola diluente contém: Piroxican 180mg + veículo q.s.p. 15ml. Frasco ampola com 1,7g de pó e frasco ampola com 15 de diluente.		Frasco	10	11,63	116,30
23	Benzilpenicilina procaína 1.000.000u.i. + benzilpenicilina potássica 500.000 u.i. + estreptomina 1g + prednisolona 20mg. Frasco ampola com 10ml.		Frasco	20	21,03	420,60



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

24	Benzilpenicilina procaína 20.000.000 u.i. + diidroestreptomicina (sulfato) 18g + procaína (cloridrato) 1,73g + veículo q.s.p 100ml. Frasco com 10ml.	Frasco	10	60,61	606,10
25	Betacaroteno (mín.) 10 mg/kg, Biotina (mín.) 2.800 mg/kg, DL-Metionina (mín.) 20 g/kg, Enxofre (mín.) 10 g/kg, L-Lisina (mín.) 53 g/kg, Manganês (mín.) 4.200 mg/kg, Selênio (mín.) 32 mg/kg, Zinco Quelatado (mín.) 18 g/kg.	Litro	05	232,33	1.161,65
26	Biotina (mín)100,5mcg + Ômega 3 (mín)39,97 mg + Ômega 6 (mín)566,8 mg + Vitamina A (mín)5000 UI + Vitamina E (mín)70 UI + Zinco (mín)5 mg. Pote com 60 cápsulas	Pote	20	79,45	1.589,00
27	Biotina (mín) 201 mcg + Ômega 3 (mín)79,95 mg + Ômega 6 (mín) 283,4 mg + Vitamina A (mín) 2500 UI + Vitamina E (mín) 35 UI + Zinco (mín) 2,5 mg. Pote com 60 cápsulas	Pote	10	93,18	931,80
28	Borogluconato de cálcio 20,15g + glicerofosfato de cálcio 2,5g + cloreto de magnésio 2g + veículo glicosado q.s.p. 100ml. Frasco com 200ml.	Frasco	04	11,96	47,84
29	Carbaril + Cipermetrina tópico. Frasco com 200g.	Frasco	10	153,65	1.536,50
30	Cálcio 5g + Cloro 273g + Magnésio 9g + Potássio 66g + Sódio 182g + Maltodextrina 200g. Pote 650g	Pote	02	48,84	97,68
31	Cálcio (max. 7560 mg, min. 7200 mg), Cloro 322,29 g, Glicina30 g, Magnésio 8,5 g, Potássio 52,44 g, Sódio160 g, Fruto - Oligossacarídeos 10g, Maltodextrina 30 g, Veículo q.s.p.1.000 g.Veículo aromatizado de Cenoura. Bisnaga 50g	Bisnaga	05	36,52	182,60
32	Carvão Ativado 400g + Zeolita 400g + Caulim 100g + Pectina 100g oral. Caixa com 15 Sachets de 8g.	Caixa	02	130,17	260,34
33	Cetoprofeno 100 mg. Ampola de 10 ml	Ampola	05	36,88	184,40
34	Cetoconazol 2g – Shampoo	Unidade	10	102,09	1.020,90
35	Cetoconazol comprimido 200mg . Caixa com 20 comprimidos.	Caixa	10	67,58	675,80
36	Ciclosporina a 0,5% tópico. Bisnaga de 3,5g	Bisnaga	04	217,02	868,08
37	Cinerária Marítima 1CH 1ml + veículo q.s.p. 100ml colírio	Unidade	05	35,93	179,65



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

38	Cipermetrina 0,1% + butóxido de piperolina 0,5%, (shampoo).Frasco com 240ml.		Frasco	10	25,25	252,50
39	Cloridrato de oxitetraciclina 6,8g + Hidrocortizona 2,8g + palmitato de vitamina A + excipiente q.s.p. 100g. Frasco spray com 125ml.		Frasco	06	29,91	179,46
40	Sulfato de mefentermina 600mg + vitamina B2 200mg + vitamina B6 500mg + nicotinamida 10,000mg + pantotenato de cálcio 500mg + veículo q.s.p 100ml. Frasco com 10 ml.		Frasco	20	11,08	221,60
41	Cloridrato de tramadol 12 mg. Caixa com 10 comprimido		Caixa	10	95,94	959,40
42	Cloridrato de Xilazina 10% injetável. 10ml		Frasco	10	278,47	2.784,70
43	Cloridrato de Detomidina à 1%. 10ml		Frasco	30	295,70	8.871,00
44	Cloridrato de Clenbuterol 2 mg, Excipientes q.s.p.100 mL.		Frasco	01	159,98	159,98
45	Clorpirifós 0,71g + Diclorvós (DDVP) 1,15g + violeta de genciana 0,17g + veículo q.s.p. 100 propelente: Butano. Frasco aerossol 263g/500ml.		Frasco	02	10,72	21,44
46	Deltametrina 1g + excipientes: dióxido de titânio (E 171) 0,285 G (mistura de sabão organo Ca-Zn óleo de soja epoxidado diisooctil adipato trifenil fosfato policloreto de vinilo, coleira repelente. Tamanho 65cm.		Unidade	100	129,62	12.962,00
47	Deltametrina tópico. *1000 ml		Litro	05	203,63	1.018,15
48	Dexametazona 2mg/ml injetável. Frasco ampola de 10ml.		Frasco	05	5,85	29,25
49	Dexametazona 200 mg.		Frasco	15	21,17	317,55
50	Digliconato de clorexidina 2% (solução com tensoativos) - antisséptico tópico. 200ml.		Frasco	06	25,89	155,34
51	Dipropionato de imidocarb + Vitamina B12 12g injetável, Frasco com 15ml.		Frasco	20	44,02	880,40
52	Digluconato de Clorexidina 0,7g, Excipientes q.s.p. 100ml/g. Pote de 500 g		Pote	10	166,49	1.664,90
53	Doxiciclina injetável		Frasco	20	75,84	1.516,80
54	Doxiciclina 50mg comprimido		Caixa	40	40,47	1.618,80
55	Doxiciclina 100mg comprimido. *Cx 16 Unidades		Caixa	20	47,88	957,60
56	Doxiciclina 200mg comprimido. *Cx 16 Unidades		Caixa	40	67,10	2.684,00
57	Enrofloxacino 2,5% injetável, caixa com 10 unidades		Caixa	12	22,96	275,52



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

58	Enrofloxacino 10% injetável		Frasco	05	28,51	142,55
59	Enrofloxacino 150mg comprimido. Caixa com 10 comprimidos		Caixa	20	43,06	861,20
60	Enrofloxacino 50mg comprimido. Caixa com 10 comprimidos		Caixa	20	20,74	414,80
61	Extrato aquoso de triticum vulgare 15g + 2-fenoxietanol 1g + excipiente q.s.p. 100g		Bisnaga	02	172,40	344,80
62	Extrato de calêndula + Extrato de barbatimão + Extrato de confrey + extrato de bardana + Extrato de guaçatonga + Extrato de babosa + Extrato de própolis + veículo q.s.p. 100ml (Fito Clean). Frasco spray de 250ml		Frasco	04	75,03	300,12
63	Fenildimetilpirazolona-metilamino-metanosulfonato de sódio (dipirona sódica). Frasco com 50ml		Frasco	22	35,64	784,08
64	Fenilbutazona 18g + Dexametazona 35g injetável. Frasco 200ml		Frasco	05	91,29	456,45
65	Fenilbutazona 200mg		Frasco	10	58,91	589,10
66	Flunixinina Meglumina 20mg comprimido. Cx com 10 unidades		Caixa	10	25,02	250,20
67	Flunixinina Meglumina 5mg comprimido. Cx com 10 unidades		Caixa	10	10,36	103,60
68	Flunixinina Meglumina 2,5mg injetável. Frasco com 10ml		Frasco	04	33,42	133,68
69	Flunixinina meglunina 50mg injetável. Frasco com 50ml		Frasco	10	109,21	1.092,10
70	Fluralaner 136,4 + excipiente q.s.p. 1g – 1000 mg. Caixa com 01 comprimido.		Caixa	80	279,40	22.352,00
71	Fluralaner 136,4 + excipiente q.s.p. 1g – 500 mg . Caixa com 01 comprimido.		Caixa	10	235,96	2.359,60
72	Fluralaner 136,4 + excipiente q.s.p. 1g – 250mg . Caixa com 01 comprimido.		Caixa	10	208,92	2.089,20
73	Fosfato tricálcio 300mg + vitamina B12 300mg + Vitamina B6 143g + Vitamina D 40MG + veículo aromatizado 100ml		Frasco	20	28,17	563,40
74	Frutose 50g + cloreto de sódio 4,3g + cloreto de potássio 0,42g + cloreto de cálcio 012g + cloreto de magnésio 0,1g + bicarbonato de sódio 0,24g + vitamina B1 0,02g + Vitamina B2 0,06g + Vitamina B 6 0,03g + Vitamina B12 8.000mcg+ nicotinamida 2.000mg + inositol 4.000mg + água bidestilada e aprotinina q.s.p. 500ml . Frasco de 500 ml.		Frasco	30	18,41	552,30
75	Furosemida 50mg + veículo q.s.p. 1ml.		Frasco	02	162,58	325,16



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

76	Gentamicina (sulfato) 40mg + veículo q.s.p. 1ml. Frasco ampola de 10ml .	Frasco	05	6,74	33,70
77	Gentamicina (sulfato micronizado) 300mg + valerato de betametasona 122 mg + clotrimazol micronizado 1000 mg + veículo q.s.p. 100g	Bisnaga	05	94,25	471,25
78	Gentamicina (Sulfato) 0,5 g, Sulfanilamida 5,0 g, Sulfadiazina.5,0 g, Uréia.5,0 g, Vitamina A120.000 UI, Excipiente q.s.p 100,0 g.	Bisnaga	10	52,96	529,60
79	Gentamicina (Sulfato) 0,30g, Hidrocortisona 1g, Vitamina A 500.000 UI, Vitamina D 62.500 UI, Excipientes q.s.p 100,0g.	Bisnaga	05	62,17	310,85
80	Gluconato de Clorexina 4%, (Shampoo), Frasco 230ml	Frasco	20	94,13	1.882,60
81	Hexametilenotetramina 250mg + bifosfato de sódio 50mg + água destilada q.s.p. Frasco com 30ml.	Frasco	04	17,13	68,52
82	Itraconazol 100mg. Caixa com 10 cápsulas	Caixa	15	191,76	2.876,40
83	Itraconazol 25mg, excipiente q.s.p 1 cápsula ecipientes: hidroxipropilmetilcelulose, sacarose e eudragit E 100, Caixa com 10 capsulas.	Caixa	05	90,08	450,40
84	Itraconazol 50mg, excipiente q.s.p 1 cápsula ecipientes: hidroxipropilmetilcelulose, sacarose e eudragit E 100, Caixa com 10 capsulas.	Caixa	05	123,52	617,60
85	Ivermectina 12mg, Palatabilizante. 36,0 mg excipiente q.s.p 500,0 mg, Caixa com 30 comprimidos.	Caixa	20	158,12	3.162,40
86	Ivermectina 3mg. Caixa com 20 comprimidos	Caixa	10	78,81	788,10
87	Ivermectina merial a 1% 1,0 g, Veículo q.s.p 100ml, Frasco 100 ml.	Frasco	05	17,07	85,35
88	Ivermectina 1,2 g + Praziquantel 15 g + ranitidina 44 g 0,40g/ml Excipientes q.s.p 100g.	Bisnaga	200	20,12	4.024,00
89	Lauril Dietileno Glicol Éter Sulfato de Sódio (28%) 125 mg + excipiente q.s.p.100 ml. Frasco spray de 125ml.	Frasco	04	33,75	135,00
90	Licor de Vilatte (Sulfato de cobre, Ácido acético, Sulfato de zinco e Acetato de alumínio). indicado no Tratamento de frieiras, rachaduras, processos ulcerativos e inflamatórios superficiais. Podridão dos cascos, ferimentos das extremidades e região	Litro	10	65,79	657,90



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

	plantar dos..					
91	Manitol injetável 20%, (DCB 10689) 200mg Excipientes: água para injetáveis q.s.q 100 m, Conteúdo calórico . 0,8 Kcal/L, Osmolaridade: 1098 mOsm/L, pH. 4,5 - 7,0, . Frasco contendo 250ml.	Frasco	02	54,54	109,98	
92	Meloxicam 1mg. Excipiente q.s.p; 100 mg, base; 6mg Caixa com 10 comprimidos.	Caixa	10	57,12	571,20	
93	Meloxicam 2mg, Excipiente q.s.p; 100 mg, base; 6 mg Caixa com 10 comprimidos.	Caixa	20	60,05	1.201,00	
94	Meloxicam injetável 0,2%. Frasco 50ml.	Frasco	02	134,73	269,46	
95	Meloxicam 2,0%, Excipientes q.s.p 100 ml	Frasco	10	154,69	1.546,90	
96	Mentol 1g + Cânfora 1g + Salicilato de metila 1g tópico. Pote de 250g.	Unidade	05	93,99	469,95	
97	Metronidazol. 500 mg + Sulfadimetoxina 500 mg + Excipiente q.s.p. 1500 m	Caixa	10	139,36	1.393,60	
98	Monossulfiram 2,5g tópico. Veículo; q.s.p Frasco com 100ml.	Frasco	20	29,18	583,60	
99	Monossulfureto de Tetraetiltiuran 3 g + veículo q.s.p. 100ml Frasco spray 100ml.	Frasco	05	30,80	154,00	
100	Monossulfureto de Tetraetiltiuran 5 g. Sabonete com 80g.	Unidade	50	19,87	993,50	
101	M.M.D.H.27,5 (Monometiloldimetilhidantoína) Spray 400 ml.	Frasco	20	67,10	1.342,00	
102	Norfloxacino 0,5g + Pectina 0,1g + Hidróxido de alumínio gel 1g + excipiente q.s.p. 10g	Sachê	80	5,41	432,80	
103	Ocitocina Sintética 10.000 u.i	Frasco	04	8,48	33,92	
104	Óleo Essência de Citronela 10ml, Limoneno - 2,0%, Linalol - 0,8 %, Citronelal - 41,6%, Citronelol - 11,0%, Geraniol - 22,8%, Geranial - 0,9%, Acetato de Citronelila - 2,6%, Acetato de Geranila - 0,3% Elemol - 2,2%, Bulnesol - 1,3%	Unidade	02	123,58	247,16	
105	Óleo mineral. 1000ml	Litro	05	82,00	410,00	
106	Omeprazol 10mg, expediente q.s.p 1 cápsula, (amido, carbonato de magnésio, polimetacrilicocopoliacrilato de etila, dióxido de silício, dióxido de titânio, fosfato de sódio dibásico, hidróxido de sódio, hiprolose, hipromelose, polissorbato 80, macrogol, sacarose, talco).	Caixa	05	28,55	142,75	
107	Omeprazol Antiácido, 2,28g em pasta.	Seringa	20	74,91	1.498,20	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

108	Óxido de Zinco 20 g + Óleo de Pinho 5 g + Caulim 32 g + Xilol 6 g + Excipiente especial contendo substâncias estabilizantes e solventes q.s.p. 100 g		Pote	10	47,49	474,90
109	Óxido de Zinco 15g, Ácido Cresílico 2 g.		Bisnaga	20	21,24	424,80
110	Oxitetraciclina Dihidratado injetável 20 g + Diclofenaco de sódio 1g . Frasco de vidro com 50 ml		Ampola	05	23,46	117,30
111	Peróxido de Benzoíla 2,5%. Frasco 500 ml		Frasco	10	71,55	715,50
112	Praziquantel 50 mg + Pamoato de Pirantel 144 mg + Febantel 150 mg + Excipiente q.s.p. 660 mg		Caixa	40	54,16	2.166,40
113	Pamoato de Pirantel 144,00ml + Pamoato de Oxantel 94,88mg + Praziquantel 24,96mg		Caixa	40	34,66	1.386,40
114	Praziquantel 50 mg + Febendazol 200 mg + Pamoato de Pirantel 144 mg + Excipientes q.s.p. 5 ML		Frasco	20	44,19	883,80
115	Prednisona 5mg + excipiente q.s.p. 200mg. Caixa com 10 comprimidos.		Caixa	20	18,27	365,40
116	Prednisona 20mg + veículo excipiente q.s.p. 300mg. Caixa com 10 comprimidos.		Caixa	10	43,09	430,90
117	Proteína bruta (min) 0,7%, Extrato etéreo (min) 0,6%, Fibra bruta (ax) 1,3% Umidade (ax) 59,9%, Matéria Mineral (máx) 29,9%, Cálcio 35g, Fósforo 26,6g, Zinco 3.333,33mg, Selênio 20mg, Vitamina A 1.200.000 U.I., Vitamina B12 33.333,33mcg, Vitamina D3 75.000 U.I., Vitamina E 20.000 U.I., veículo q.s.p. 1000g. Frasco 1000ml.		Frasco	05	126,02	630,10
118	Proteína bruta (min) 8,37%, Extrato etéreo (min) 0,74%, fibra bruta (Max) 4,38%, Umidade (ax) 4,39%, Matéria mineral (Max) 31,8%, Vitamina A 1.000.000 UI; Vitamina B1 200mg, Vitamina B2 200mg, Vitamina B6 100mg, Vitamina B12 2.000mg, Vitamina C 5.000mg, Vitamina D3 50.000 UI, Vitamina E 1.000 UI, Biotina 18mg, Pantotenato de Cálcio 400mg, Ácido fólico 1000mg, Nicotinamida 600mg, L-lisina 20g, Lisina 1.645mg, L-Carmitina 10g, DL-Metiomina 10g, Metiomina 248mg, Colina 5.000 UI, Arginina 1.379mg, Glicina 7.735 mg, Triptofano 91mg, Histidina		Balde/Galão	01	196,91	196,91



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

	245mg, Treomina 245mg 245mg, Serina 280mg, Prolina 9.730mg, Hidroxiprolina 2.891 mg, Alanina 3.076mg, Cisteína 126mg, Valina 766mg, Isolencina 332mg, Leucina 945mg. Tirosina 105mg, Fenilalamina 546 mg, Ácido aspótico 1.855mg, Ácido glutâmico 3.073mg, Saccharomicescerevisiae total de células 9×10^9 UFC, células vivas 5×10^9 Tripsina (min) 110 USPU, Amilase (min) 110 USPU, lipase (pancreática suína) 88 USPU, Feno 112 mg, Cobalto 40 mg, Cobre 75mg, Zinco 1.700mg, Manganês 340mg, Selênio 10mg, Magnésio 120mg, Iodo 93mg, Enxôfre 200g, Flúor (ax) 760mg, Cálcio 152g, Fósforo 76g, Solubilidade do fósforo (p) em ácido cítrico a 2% (min) 90%, veículo q.s.p 1.000g. Balde 2,5 Kg					
119	Saccharomyces cerevisiae + lactobacillus plantarum + Lactobacilus acidophilus + enterococcus faecium + bifidobacterium,	Bisnaga	50	36,38	1.819,00	
120	Salicilato de Metila 3g + Bálsamo 5g + Canfora 1g + Óxido de Zinco 10g tópico	Bisnaga	10	54,25	542,50	
121	Solução de silicone a 30% 5 ML, Suspensão de metilcelulose q.s.p 100 mL. Frasco de 100 ml	Frasco	15	16,93	253,95	
122	Solução Antisséptica para higiene auricular de cães a base de ácido láctico 298g. Frasco de 125 ml	Frasco	05	72,91	364,55	
123	Solução de Esina 20% 11,12ml + Dimetilsulfóxido 61,34 ml + Prednisolona 0,28g + lidocaína 1g + dexametasona 0,11g	Pote	10	239,56	2.395,60	
124	Soro Antitetânico 5ml / 5000 UI	Caixa	05	65,58	327,90	
125	Sorbital 50 g	Frasco	10	36,57	365,70	
126	Sulfacetamida 12,5g + Vitamina K hidrossolúvel 0,1g + Sulfato de Atropina 22,5g + veículo q.s.p. 50ml. Frasco com 20ml.	Frasco	05	11,22	56,10	
127	Sulfadiazina Prata 0,1g + Alumínio 5g + Cipermetrina 0,4g +DDVP 1,0g Tópico. Frasco Aerossol com 500ml	Frasco	50	37,45	1.872,50	
128	Sulfadiazina Sódica 150mg + Trimetoprim 40mg +Veículo q.s.p.1 ml. Frasco com 200ml	Frasco	05	20,33	101,65	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

129	Sulfadoxina 20g + Trimetoprim 4g + água estéril q.s.p. Frasco com 20 ml.	Frasco	03	24,19	72,57
130	Sulfametazol 40g + Trimetoprim 8mg + veículo q.s.p. 1ml, Seringa plástica com 20 ml.	Seringa	30	86,71	2.601,30
131	Sulfato de Condroitina "A" 7,5g + Sulfato de Glucosamina 7,5g – injetável	Frasco	30	113,45	3.403,50
132	Sulfato de Condroitina "A" 20 g + Ciprofloxacina 0,3 g + Veículo q.s.p 100 ml (solução oftálmica)	Frasco	04	145,05	580,20
133	Sulfato de Condroitina 200 mg + figado em pó 150 mg+ excipiente q.s.p. 930 mg. Pote com 90 comprimidos	Pote	20	161,53	3.230,60
134	Sulfato de estreptomicina 2g + penicilina G + procaína 3750.000 u.i.	Caixa	01	190,83	190,83
135	Sulfato de gentamicina 0,5g; sulfadiazina 5g; Betemetazona 0,15g, Benzocaína 2,09g	Bisnaga	02	89,51	179,02
136	Sulfato de getamicina 0,1g + Betametasona 0,05g + Tolnaftato 100g + iodoclorohidroxiquina 1g tópico - Frasco Spray	Frasco	02	94,04	188,08
137	Sulfato de neomicina 500mg + Bacitracina de Zinco 1g + Hidrocortizona 1g – Tópico. Frasco Spray com 80ml.	Frasco	10	39,11	391,10
138	Sulfato de Zinco 0,5g + Sulfato de Cobre 0,5g + Ácido Bórico 1,9g + Cloreto de Benzalônico 3mg (Colírio UCB). Frasco 10ml	Frasco	05	16,47	82,35
139	Terramicina Injetável. Frasco 50ml	Frasco	05	22,78	113,90
140	Tintura de Calendula officinalis L. 10g + 10 ml de tintura de Stryphnodendron barbatiman Mart.+ 5 ml de tintura de Symphyntum officinalis L.+ 5 ml de tintura de Aloe vera + 3ml de tintura de Matricaria chamomilla L. + 5 ml de tintura de Echinacea angustifolia DC. + 8 ml de tintura de própolis + 100 g de excipiente q.s.p. (solução tópica). Bisnaga contendo 60g.	Bisnaga	02	38,32	76,64
141	Tobramicina 0,3 g + Sulfato de Condroitina A 10 g +Excipientes q.s.p. 100 mL (colírio). Frasco com 5ml	Frasco	02	113,52	227,04
142	Triptofano 520 mg, DL-Metionina 21.430 mg, L Carnitina 20.000 mg, L-Lisina 37.900 mg, Prolina 24.566 mg, Cisteína 720 mg, Hidroxiprolina 14.706 mg, Valina	Litro	05	131,41	657,05



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luis/MA, Fone: 2016-8484

	4.656 mg, Ácido Aspártico 10.323 mg, Ácido Glutâmico 18.646 mg, Tirosina 2.317 mg, Treonina 1.790 mg, Fenilalanina 4.129 mg, Histidina 2.149 mg, Colina 10.000 mg, Betaína 10.000 mg, Isoleucina 2.696 mg, Serina 3.055 mg, Arginina 11.293 mg, Glicina 44.856 mg, Alanina 16.138 mg, Leucina 6.278 mg, Glicose 200 g, Veículo q.s.p 1.000 g.					
143	Triclorfone 97g		Pote	05	79,85	399,25
144	Vacina inativada contra raiva canina		Caixa	06	150,45	902,70
145	Vacina anti-rábica contra raiva equina		Frasco	05	22,46	112,30
146	Vacina contra encefalomielite, Influenza, Rinopneumonite e Tétano dos equinos.		Frasco	100	75,84	7.584,00
147	Vacina para prevenção da cinomose canina, hepatite infecciosa canina (adenovírus tipo 1), doenças respiratórias (adenovírus tipo 2), parainfluenza canina, coronavirose canina, parvovirose canina e leptospiroses causadas pela Leptospira canicola, L. grippotyphosa, L. icterohaemorrhagiae e L. pomona, em cães. Caixa com 25 unidades		Caixa	05	894,33	4.471,65
148	Vacina contra Bordetella bronchiseptica (bactéria), Parainfluenza canina (vírus) e Adenovírus canino tipo 2 (vírus) – Intranasal. Caixa com 25 unidades.		Caixa	4	1.033,98	4.135,92
149	Vacina recombinante contra a leishmaniose – Proteína recombinante (A2-HIS)....0,10 mg + saponina.....0,50mg + timerosal 1:10.....0,01ml + solução salina tamponada q.s.p. 1,00ml		Frasco	100	183,82	18.382,00
150	Vitamina A 300.000 UI + Vitamina E 1.600 UI + Ácido Linoléico (ômega 6) mínimo 20mg + Ácido Linoléico (ômega 3) mínimo 60mg + Colina 18mg + BHT 100mg. Pote de 500 g		Pote	02	83,67	167,34
151	Vitamina A (Mín.) 3.000 UI + Vitamina B1 (Mín.) 3,982 mg + Vitamina B12 (Mín.) 1,167 mcg + Vitamina B2 (Mín.) 4 mg + Vitamina B6 (Mín.) 2,469 mg + Vitamina C (Mín.) 10 mg + Vitamina D3 (Mín.) 261,25 UI + Vitamina E (Mín.) 5,833 UI + Acido Fólico (Mín.) 3,027 mg + Colina (Mín.) 20,37 mg + Biotina (Mín.) 0,059 mg + Beta Caroteno (Mín.) 0,15 mg + Betaína (Mín.) 4 mg + Inositol (Mín.) 5,2 mg + Ácido		Pote	20	112,32	2.246,40



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

	Nicotínico (Mín.) 39,68 mg + Pantotenato De Cálcio (Mín.) 2,474 mg + Hmb (Mín.) 1 mg + Acido Linoléico (Mín.) 0,13 mg + Acido Linolênico (Mín.) 10 mg + Ácido Aspártico (Mín.) 5,58 mg + Alanina (Mín.) 2,37 mg + Arginina (Mín.) 3,22 mg + Cisteína (Mín.) 0,75 mg + Fenilalanina (Mín.) 2,74 mg + Glicina (Mín.) 2,6 mg + Histidina (Mín.) 1,63 mg + Isoleucina (Mín.) 2,57 mg + L-carnitina (Mín.) 2,5 mg + Glutamina (Mín.) 20,33 mg + Leucina (Mín.) 4,38 mg + Lisina (Mín.) 27,18 mg + Metionina (Mín.) 39,5 mg + Prolina (Mín.) 3,65 mg + Serina (Mín.) 2,61 mg + Taurina (Mín.) 2,4 mg + Tirosina (Mín.) 1,3 mg + Treonina (Mín.) 2,18 mg + Valina (Mín.) 2,82 mg + Sulfato De Condrotina (Mín.) 1,667 mg + Sulfato De Glicosamina (Mín.) 10 mg + Fruto-oligossacarideos 2,25 mg + Nucleotídeos (Mín.) 0,022 mg + Hexametafosfato De Sódio (Mín.) 9 mg + Zeolita (Mín.) 5 mg + Zinco (Mín.) 0,15 mg + Cobalto (Mín.) 0,033 mg + Cobre (Mín.) 0,5 mg + Enxofre (Mín.) 19,32 mg + Potássio (Mín.) 4,132 mg + Selênio (Mín.) 0,061 mg + Magnésio (Mín.) 2,195 mg + Manganês (Mín.) 0,024 mg + Iodo (Mín.) 0,078 mg + Ferro (Mín.) 1 mg. Frasco contendo 120 comprimidos palatáveis					
152	Vitamina B1 10mg + Vitamina B2 50mg + Nicotinamida 1000mg + Vitamina B6 10mg + Dextrose 50g + Cloreto de Sódio 3,5 + Cloreto de Potássio 0,2g + Cloreto de Cálcio 0,12g + Cloridato de Magnésio 0,05g injetável	Litro	20	19,81	396,20	
153	Vitamina B1 1500mg + Vitamina B2 1500mg + Vitamina B6 1200mg + Vitamina B12 15000mcg + Vitamina K 250mg + Pantotenato de Cálcio 1200mg + Ác Nicotínico 1200mg + Ácido Fólico 5000mg + Ferro 4500mg + Cobalto 100mg + Cobre 500mg + glicose 200g + Palatabilizante 10g oral	Frasco	20	38,31	766,20	
154	Vitamina B1 1500mg + Vitamina B2 1500mg + Vitamina B6 1200mg + Vitamina B12 15000mcg + Vitamina K 250mg + Pantotenato de Cálcio 1200mg + Ác Nicotínico 1200mg + Ácido Fólico 5000mg + Ferro 4500mg + Cobalto 100mg + Cobre 500mg + Zinco 5000mg + glicose 200g + Palatabilizante 10g oral frasco com 30ml.	Frasco	10	179,65	1.796,50	
155	Vitamina B12 5000mcg + Vitamina B1 1g + Vitamina B6 0,1g injetável. Frasco com	Unidade	30	62,41	1.872,30	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

	20ml.					
156	Vitamina K hidrossolúvel injetável		Frasco	30	13,05	391,50
157	Vitamina C injetável		Frasco	40	13,36	534,40
158	Vitamina A 2.000.000 UI, Veículo oleoso q.s.p. 100 Ml.		Frasco	10	36,85	368,50
VALOR TOTAL LOTE (R\$)						197.281,92



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

PREGÃO N.º 04/ 2019 – CSL/PMMA

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

REF.: PREGÃO N° 04/2019 – CSL/PMMA

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)
RG.....CIC.....



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

PREGÃO N.º 04/ 2019 – CSL/PMMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO N° 04/2019 – CSL/PMMA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO N° 04/2019– CSL/PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, ----- de ----- de -----.

(nome, assinatura e o n.º da Identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

PREGÃO N.º 04/ 2019 – CSL/PMMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

REF.: PREGÃO N.º 04/2019– CSL/PMMA

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís/MA, ----- de ----- de -----.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

PREGÃO N.º 04/ 2019 – CSL/PMMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

REF.: PREGÃO N.º 04/2019 – CSL/PMMA

....., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís/MA, ----- de ----- de -----.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

PREGÃO N.º 04/ 2019 – CSL/PMMA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma)
_____ (CNPJ) N.º _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão N.º 04/2019 – CSL/PMMA**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

São Luís/MA, ----- de ----- de -----.

.....
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

PREGÃO N.º 04/ 2019– CSL/PMMA

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019-CSL/PMMA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

PREGÃO N.º 04/2019 – CSL/PMMA

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, ----- de ----- de -----.

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

PREGÃO N.º 04/ 2019 – CSL/PMMA

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2019 – PMMA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA:

O Governo do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, GCG n.º 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante Geral, Coronel QOPM,, brasileiro, casado, RG. n.º-PMMA, CPF n.º, do outro lado como **CONTRATADA** a empresa:, sediada na C.N.P.J. n.º, Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada pelo Sr., RG n.º, CPF n.º, têm entre si, ajustado o presente Contrato de aquisição de material de consumo (medicamentos e insumos veterinários) para uso na Polícia Militar do Maranhão, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Ordenador de Despesas da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo n.º 70.244/2019-PMMA**, que originou o **Edital de Pregão n.º 04/2019–CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Por este instrumento a **CONTRATADA** se obriga a fornecer medicamentos e insumos veterinários, para uso na Polícia Militar do Maranhão, a serem entregues integralmente nas quantidades e especificações constantes do **Anexo I e II** do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

O fornecimento dos medicamentos e insumos veterinários, para uso na Polícia Militar do Maranhão, deve obedecer as especificações, condições e quantitativos, constantes no **Anexo I e II do Edital**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais de consumo devem ser entregues de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato, sendo apresentado conforme as especificações, quantitativos e condições constantes no anexo I e II, do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais serão entregues na Seção Veterinária do Canil e do 1º RPMont, localizados no Complexo do Comando Geral da PMMA, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís - MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** garantirá que o fornecimento dos materiais esteja exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes, e se obriga a providenciar às suas expensas, no endereço indicado neste termo a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da Polícia Militar do Maranhão;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para entrega dos materiais na Seção Veterinária do Canil e do 1º RPMont, localizados no Complexo do Comando Geral da PMMA, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís - MA.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Os materiais serão entregues de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência para serem atestados pelo Fiscal do Contrato, sem quaisquer danos, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega no local citado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento dos materiais será realizado na Seção Veterinária do Canil e do 1º RPMont, localizados no Complexo do Comando Geral da PMMA, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís – MA, nas quantidades solicitadas pela contratante e obedecendo as condições do anexo I e II, do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Polícia Militar só fará o recebimento dos materiais após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato e caso algum item seja rejeitado, a contratada fará a substituição imediata do mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante o recebimento dos materiais devem estar presentes um representante da Contratada e o Fiscal do Contrato designado pela PMMA.

PARÁGRAFO QUARTO - Os materiais não aprovados pelo Fiscal do Contrato serão devolvidos à empresa **CONTRATADA** para substituição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar servidor como fiscal de contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar os materiais objeto deste contrato; bem como exigir a substituição dos materiais, quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal acompanhada das requisições de fornecimento comprovadamente atendidas, referente ao mês anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o fornecimento do material.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através dos Fiscais do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Solicitar análise laboratorial dos materiais, sob expensas da contratada, todas as vezes que os produtos fornecidos apresentarem suspeita de não estarem em conformidade com as especificações contratadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Efetuar o recebimento dos materiais com a presença do Chefe e/ou Técnicos da Seção Veterinária da PMMA, a fim de atestar que o material esteja dentro das especificações mínimas descritas no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do Chefe da Seção Veterinária do Canil e do 1º RPMont, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas por meio do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais licitados no prazo, nas quantidades, composições básicas e níveis de garantia previstos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Utilizar os meios de transporte adequados aos produtos, devendo realizar a troca dos materiais que não estiverem de acordo com as normas pertinentes;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fornecer produtos isentos de impurezas e microorganismos ou outro fator qualquer que o torne impróprio ao consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entregar os medicamentos e insumos de uso veterinário, no exercício 2019 do contrato, conforme as especificações e solicitações da PMMA;

PARÁGRAFO QUARTO - Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores.

PARÁGRAFO QUINTO - Possuir representante comercial nesta Capital, a fim de prestar assistência técnica e esclarecimentos necessários, o qual deverá estar presente no momento de entrega dos materiais para a PMMA;

PARÁGRAFO SEXTO - Repor em todo ou parte do material em que se constatar qualquer alteração de natureza físico-química;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Tomar providências para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados;

PARÁGRAFO OITAVO - Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação.

PARÁGRAFO NONO - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Apresentar Nota Fiscal/Fatura na Unidade Gestora e Executora em duas vias, discriminando em separado os materiais entregues.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....), a ser pago proporcional ao pedido do Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Nota de Empenho, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para ateste do Fiscal do Contrato, o qual verificará o regular cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, uma planilha com quantitativo dos materiais entregues no mês anterior, para análise e aprovação do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal do fornecimento com o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

respectivo atesto e aceite da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na **Conta Corrente** da **CONTRATADA** sob nº, **Agência nº**, **Banco do** .

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preços unitário e total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Os materiais serão entregues conforme quantidade solicitada pelo Fiscal do Contrato, devendo realizar solicitações de acordo com a necessidade da PMMA, podendo a qualquer tempo solicitar a entrega total dos materiais contratados.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 =$ Índice de atualização financeira $= [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá aos Médicos Veterinários do Canil e do 1º RPMont, na pessoa do 1º Ten QOSPM Anderson Cássio Campelo Costa, ID nº 868331 e 1º Ten QOSPM Ronielle Pereira Ribeiro de Sousa, ID nº 868332-0, para procederem com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e fiscalizar o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá aos Fiscais do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, **até 31 de dezembro de 2019**, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INADIMPLENTO E SANÇÕES

Se a **CONTRATADA**, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

MATERIAL DE CONSUMO:

EXERCÍCIO - 2019

UNIDADE GESTORA – 190110 - PMMA

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO DO CRIME
REGIÃO – DA ILHA DO MARANHÃO
PLANO INTERNO – PRVCPMMA001
FONTE – 101
NATUREZA DA DESPESA – 3390-30

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o ar. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no Art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luís/MA, Fone: 2016-8484

São Luís/MA, de de 2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____